

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

### CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60454 CONVÊNIO: 19/2009

Objeto: A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, PARA A MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO EM SALVATERRA.

Valor Total: 3.420,00

Assinatura: 21/05/2009

Vigência: 21/05/2009 a 20/09/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
13392118125800000 335039 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CONDEIXAS - ASMOG

Endereço: Av Victor Engelhard, S/N

CEP. 68860000 - Salvaterra/PA

Complemento: ROD ALCINDO CACELA VILA DE CONCEIXA - CENTRO

Concedente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - FCG

Ordenador: DANIEL FREITAS DE ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60603 ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 60043

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº. 027/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor |
| Término Vínculo  | Observação        |

|                                     |                                   |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| PATRICIA DO SOCORRO DE SENA FONSECA | PROFESSOR                         |
| 03/05/2010                          | E.E. ISABEL DOS SANTOS DIAS/BELÉM |

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

Admissão de Servidor

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60607

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº.052/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |                 |            |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor | Término Vínculo | Observação |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|

|                      |           |            |                                       |
|----------------------|-----------|------------|---------------------------------------|
| DIEGO FARIAS DE MELO | PROFESSOR | 03/05/2010 | E.E.SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA |
|----------------------|-----------|------------|---------------------------------------|

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60609

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº. 053/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor |
| Término Vínculo  | Observação        |

|                               |                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| JANDO ABRAÃO DE MIRANDA SILVA | PROFESSOR                           |
| 03/05/2010                    | E.E.WILSON DIAS DA FONSECA/SANTARÉM |

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60611

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº. 054/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor |
| Término Vínculo  | Observação        |

|                        |   |
|------------------------|---|
| ERYTO DA SILVA AZUELOS | PROFESSOR                               |
| 03/05/2010             | E.E.NOSSA SENHORA DE GUADALUPE/SANTARÉM |

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60615

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº. 055/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |                 |            |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor | Término Vínculo | Observação |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|

|                        |           |            |                            |
|------------------------|-----------|------------|----------------------------|
| ADELAN MENEZES PORTELA | PROFESSOR | 03/05/2010 | E.E.EDUARDO ANGELIM/AVEIRO |
|------------------------|-----------|------------|----------------------------|

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60617

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº. 056/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |                 |            |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor | Término Vínculo | Observação |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|

|  |           |            |                             |
|--|-----------|------------|-----------------------------|
| MANUEL BENJAMIN MONTEIRO LIBERAL SOUSA | PROFESSOR | 03/05/2010 | E.E.DOM TYAGO RYAN/SANTARÉM |
|--|-----------|------------|-----------------------------|

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60620

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº. 057/2010

Data de Admissão: 04/01/2010

|                  |                   |                 |            |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|
| Nome do Servidor | Cargo do Servidor | Término Vínculo | Observação |
|------------------|-------------------|-----------------|------------|

|                              |           |            |                       |
|------------------------------|-----------|------------|-----------------------|
| RAIMUNDO LUIZ DE SOUSA ABREU | PROFESSOR | 03/05/2010 | ERC.SÃO JOSÉ/SANTARÉM |
|------------------------------|-----------|------------|-----------------------|

Ordenador: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO

### RESOLUÇÃO 001 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2010 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 60625

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com Reuniões Plenárias realizadas em 15 e 17/12/2009 com aprovação do Anteprojeto de Resolução 003/2009 CEE/PA:

#### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**EMENTA:** Dispõe sobre a **regulamentação e a consolidação** das normas estaduais e nacionais aplicáveis à **Educação Básica** no Sistema Estadual de Ensino do Pará.

#### TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

**Art. 1º.** Em consonância com as normas nacionais e estaduais, a educação no Sistema Estadual de Ensino do Pará abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas Instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**Parágrafo único.** Esta Resolução disciplina a educação escolar, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Pará, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em Instituições próprias e deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

**Art. 2º.** A educação no Sistema Estadual de Ensino do Pará é dever da família, do Estado e de seus Municípios, e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, tendo por base os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, além de:

- I.** igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
  - II.** liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
  - III.** pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
  - IV.** respeito à liberdade e apreço à tolerância;
  - V.** coexistência de Instituições públicas e privadas de ensino;
  - VI.** gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
  - VII.** valorização do profissional da educação escolar;
  - VIII.** gestão democrática do ensino público, na forma da legislação do Sistema Estadual de Ensino do Pará;
  - IX.** garantia de padrão de qualidade;
  - X.** valorização da experiência extra-escolar;
  - XI.** vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
  - XII.** compromisso com uma educação anti-racista pela vivência de relações etnicorraciais e a promoção do bem de todos sem preconceito e sem outras formas de discriminação.
- Art. 3º.** Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Estadual de Ensino do Pará, terão a incumbência de:

- I.** elaborar e executar sua proposta pedagógica e seu regimento escolar;
  - II.** administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
  - III.** assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
  - IV.** velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
  - V.** prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
  - VI.** articular com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
  - VII.** informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
  - VIII.** notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.
- Art. 4º.** Os docentes incumbir-se-ão de:
- I.** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - II.** elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - III.** zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - IV.** estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - V.** ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - VI.** colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 5º.** As Instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Pará, dos diferentes níveis, classificam-se e enquadram-se nas categorias estabelecidas pela legislação nacional em vigor.

#### TÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** A Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará – formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio –, respeitadas as normas nacionais em vigor, poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

**§ 1º** A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais, bem como as disposições constantes de capítulo próprio da presente Resolução.

**§ 2º** O calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, mediante autorização deste Conselho Estadual de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação nacional em vigor.

**Art. 7º.** A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I.** a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- II.** a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita:
  - a)** por promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
  - b)** por transferência, para os candidatos procedentes de outras escolas, mediante apreciação do histórico escolar, que contenha o registro do aproveitamento dos conteúdos da base nacional comum do currículo e da parte diversificada;
  - c)** independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, de acordo com o seu preparo;
  - d)** em qualquer das hipóteses disciplinadas nas alíneas anteriores, na classificação do aluno deverão ser considerados os elementos idade e conhecimento de conteúdos que compõem a base curricular comum em nível nacional;
  - e)** para fins do disposto na alínea "b", o aluno transferido retido em disciplina da parte diversificada poderá ser matriculado na